

IDENTIFICAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Direito

Nível: Doutorado

Disciplina: Direito Digital

Semestre: 2021/2

Carga horária total: 60h/a

Créditos: 4

Área temática: Direito

Código do Seminário: 120663

Professora: Dra. Têmis Limberger

EMENTA

O mundo globalizado implica em modificações no Direito. Com isso, as fontes clássicas do Direito soçobraram e a produção normativa ocorre, a partir de outras influências. A sociedade complexa influi na pluralidade da formação das leis, bem como apresenta outras maneiras de regulação. A tradicional primazia da lei e a figura da pirâmide, experimentam uma nova representação, a partir da mudança na aldeia global. Daí a proposição de pluralismo ordenado ou abóboda. Neste contexto, democracia e cidadania modificam-se, também. Por isso, a democracia digital é uma tendência, bem como a *cibercidadania*. Assim, a (im)possibilidade de diálogo entre a democracia representativa e a democracia digital desafiam os intérpretes. A democracia digital e a (in)compatibilidade com os Direitos Humanos são uma tensão constante. E, ainda, as redes de indignação e as suas demandas reclamam a incorporação de suas reivindicações pelo Estado. A administração pública transformou-se, devido ao novo perfil do Estado, decorrente das relações que se travam no ambiente informático. Com isso, a sociedade em rede, alterou os elementos clássicos estatais. A perda da importância do território físico ocorreu, devido à rápida circulação de informação e capital na rede mundial de computadores, bem como às migrações humanas. Os controles tradicionais dos atos administrativos, tornaram-se insubsistentes, pois a sociedade hoje é mais complexa. A informática é uma ferramenta que pode contribuir para tornar a administração mais transparente, algumas leis recentes já se ocupam da consulta popular e da divulgação de informações públicas na *internet*. O controle social é incrementado com as inovações tecnológicas, que propiciam rápido acesso à informação e produção de comunicação fora dos meios tradicionais.

Neste novo contexto, os direitos humanos devem ser respeitados e representam um limite nas relações que se travam na sociedade informatizada e à administração pública digital.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. A administração pública no contexto do Estado atual. Globalização, informatização e suas consequências na relação administrativa.
2. O transbordamento das fontes do direito. A sociedade complexa, a pluralidade da produção normativa e seus reflexos na administração estatal.
3. O homem artificial, a democracia no século XXI e a administração digital.
4. A crise do conceito de cidadania, o fim do Estado-Nação e a *cibercidadania*, suas consequências na administração pública.
5. A (im)possibilidade de diálogo entre a democracia representativa e a democracia digital: suas implicações na administração pública.
6. Transparência na administração pública: um novo princípio? Previsões normativas recentes. *Cibertransparência*.
7. Administração pública digital e sua (in)compatibilidade com os direitos humanos.
8. O controle social como aporte aos controles clássicos do Estado e o (des)necessário retorno à *paidea*.
9. Redes de indignação: como incorporar as reivindicações populares à administração pública?
10. Construindo pontes entre a Administração Pública digital e os direitos humanos.

OBJETIVOS

Pesquisar o Direito Digital, no contexto informático, em que é possível produzir uma comunicação direta entre administração e cidadãos, e buscar a(s) alternativa(s) que resulte(m) em um aprofundamento democrático, em uma maior transparência e eficiência na prestação de serviços públicos – *cibertransparência*.

METODOLOGIA

A metodologia empregada terá a perspectiva hermenêutica, investigando a (in)efetividade das promessas constitucionais e os seus reflexos na sociedade. O método de trabalho é o hipotético-dedutivo, baseado em pesquisa bibliográfica (nacional e estrangeira). A disciplina será composta de aulas expositivas, leituras e apresentações de trabalhos com finalidade crítico-reflexiva, buscando

abordar a possibilidade de compatibilização das novas tecnologias e a proteção dos direitos humanos, quando o cidadão pretende o acesso à informação pública, protegendo-se os dados pessoais dos que tem a informação divulgada (com o advento do Marco Civil da Internet no Brasil) e na legislação comunitária europeia.

Serão utilizadas variadas metodologias para o desenvolvimento das atividades planejadas, especialmente preparação e apresentação de seminários e de relatórios de leitura, pesquisa em sala de aula, estudos de casos, resolução de problemas.

AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão considerados três aspectos de forma harmônica: apresentação de seminários, participação em aula e trabalho escrito.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet**. Rio: Zahar, 2013.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. 4. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbekian, 2011. v. 1.

GARCÍA MACHO, Ricardo. **Derecho administrativo de la información y administración transparente**. Madrid: Marcial Pons, 2010.

HOFFMANN-RIEM, Wolfgang. Inteligência artificial como oportunidade de regulação jurídica. **Revista de Direito Público**, Porto Alegre, v. 16, n. 90, p. 11-38, 2019.

LIMBERGER, Têmis. **Informação e Internet**. In: MARTINS, Guilherme *et al* (coord.). **Direito digital**. 4. ed. Indaiatuba: Ed. Foco, 2021. p. 293-316.

LIMBERGER, Têmis. **Cibertransparência: informação pública em rede: a virtualidade e suas repercussões na realidade**. 1. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2016. v. 1.

MAIETTA, Ângelo. The right to be forgotten. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito – RECHTD**, [s. l.], v. 12, n. 2, p. 207-226, maio/ago. 2020.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. **O direito administrativo no século XXI**. Belo Horizonte: Fórum, 2018.

PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. El posthumanismo no es um humanismo. **Revista DOXA**, [s. l.], n. 44, p. 291-312, 2021.

PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. **Los derechos humanos en la sociedad tecnológica**. Madrid: Universitas, 2012.

PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. **El desbordamiento de las fuentes Del Derecho**. Madrid: La ley, 2011.

PINÁR MAÑAS, José Luis (dir.). **Reglamento general de protección de datos: hacia a um nuevo modelo europeo de privacidad**. Madrid: Ed. Reus, 2016.

RALLO LOMBARTE, Artemi. Del derecho a la protección de datos a la garantía de nuevos derechos digitales. In: RALLO LOMBARTE, Artemi (dir.). **Tratado de protección de datos**. Valencia: Tirant to blanch, 2019. p. 23-52.

RODOTÀ, Stefano. **El derecho a tener derechos**. Madrid: Trotta, 2014.

SARLET, Ingo W. Proteção de dados pessoais como direito fundamental na CF/88: contributo para a construção de uma dogmática constitucionalmente adequada. **Direitos fundamentais e justiça**, Belo Horizonte, ano 14, n. 42, p. 179-218, jan./jun. 2020.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ARANA MUNÓZ, Jaime Rodriguez; SENDÍN GARCÍA, Miguel Ángel. **Transparencia, acceso a la información y buen gobierno** (Comentarios Ley nº 19/2013). Granada: Comares, 2014.

DONEDA, Danilo. Agência Nacional de Proteção de Dados e Conselho Nacional de Proteção de Dados. In: DONEDA, Danilo *et al.* (coord.). **Tratado de proteção de dados**. Rio de Janeiro: Forense, 2021. p. 459-472.

CASTELLS, Manuel. **A galáxia da internet**. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

FROSINI, Vittorio. **L'umo artificiale: ética e diritto nell'era planetária**. Milano: Spirali Edizione, 1986.

HESSEL, Stéphane. **Indignaos!** Barcelona: Destino, 2011.

MALEM SEÑA, Jorge F. **La corrupción**: aspectos éticos, económicos, políticos y jurídicos. Barcelona: Gedisa, 2002.

MENDES, Laura S. O STF e a proteção constitucional dos dados pessoais: rumo a um direito fundamental autônomo. *In*: DONEDA, Danilo *et al.* (coord.). **Tratado de proteção de dados**. Rio de Janeiro: Forense, 2021. p. 61-72.

MENKE, Fabiano *et al.* Segurança da informação e vazamento de dados. *In*: DONEDA, Danilo *et al.* (coord.). **Tratado de proteção de dados**. Rio de Janeiro: Forense, 2021. p. 339-357.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. **Relações entre poderes e democracia**: crise e superação. Belo Horizonte: Fórum, 2014.

PARISER, Eli. **O filtro invisível**: o que a internet está escondendo de você. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

ROBLEDO PÉREZ-LUÑO, Enrique César. **El procedimiento de Habeas Data**: el derecho procesal ante las nuevas tecnologías. Madrid: Dykson S. L. 2017.

SÁNCHEZ BRAVO. Álvaro A. **Marco europeo para uma inteligência artificial basada en las personas**. *In*: SÁNCHEZ BRAVO, Álvaro A. (ed.). Derecho, inteligencia artificial y nuevos entornos digitales. [S. l.]: ASB Ed. 2020 p. 75-92.

SANTANNA, Gustavo da S.; LIMBERGER, Têmis. A (in) eficiência do processo judicial na sociedade da informação. **Revista Opinião Jurídica**, Fortaleza, v. 16, p. 130-155, 2018.

SCHWAB, Klaus. **Aplicando a Quarta Revolução Industrial**. São Paulo: Edipro, 2018.

SCHIRMER, Jan-Erik. Artificial intelligence and legal personality. *In*: WISCHMEYER, Thomas; RADEMACHER, Tino. (ed.). **Regulation artificial intelligence**. Hannover: Germany, 2020. p. 124-141.

IDENTIFICAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Direito

Nível: Doutorado

Disciplina: Metamorfoses do Direito e Atualidade da Crítica

Semestre: 2021/2

Carga horária total: 60h/a

Créditos: 4

Área temática: Direito

Código da disciplina: 120673

Professor: Dr. José Rodrigo Rodriguez

EMENTA

O objetivo desta disciplina é investigar o sentido da crítica de inspiração frankfurtiana ao direito em face das metamorfoses que o estado de direito está sofrendo no mundo contemporâneo. A disciplina buscará identificar o diagnóstico do tempo dos autores deste campo e atualizar o seu pensamento com a finalidade de repensar a ligação entre direito e democracia para além das fronteiras dos estados nacionais e das instituições internacionais criadas a partir do modelo estatal, sob a forma de uma “teoria da perversão do direito” e do ideal normativo de uma “democracia multinormativa”.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Esta versão do Seminário de Doutorado tem como título “Patologias da Unidade: Democracia, Descentralização e Multinormatividade”. Uma das discussões centrais no campo do Direito nos últimos anos é o enfraquecimento do monopólio estatal de criar e impor o cumprimento de normas jurídicas em seu território em razão da criação de ordens normativas transnacionais, fenômeno estudado sob a denominação de “pluralismo jurídico” ou de “fragmentação do direito”, a depender da tradição teórica.

Tais transformações comprometeram a capacidade dos Estados de regular as diversas esferas de vida de seus cidadãos e de implementar políticas públicas que efetivem seus direitos fundamentais. De outro lado, estes fenômenos abriram a possibilidade de repensar a relação entre direito e democracia para além das fronteiras nacionais, criticando e superando alguns limites do Estado-nação.

Por exemplo, os conflitos relativos às comunidades tradicionais são resultado direto do processo de unificação do Estado nacional encarado como resultado do progresso do Brasil pensando como superação de seus resquícios. De outra parte, os problemas ecológicos desafiam o direito organizado em bases nacionais demandando a adoção de soluções globais capazes de enfrentar problemas como o aquecimento global que levem em conta a interdependência de qualquer ação relativa aos diversos ecossistemas do planeta Terra.

A pandemia que estamos enfrentando também tem levantado problemas relativos à centralização do direito no Brasil. Alguns comentaristas chegaram a dizer que o combate à pandemia fez o Brasil redescobrir a federação em razão dos conflitos entre o governo federal e os governadores dos Estados.

Tentativas de centralização das políticas a respeito da pandemia por um governo federal negacionista levaram o Supremo Tribunal Federal a tomar uma série de decisões inovadoras que facilitaram a atuação autônoma dos Estados e Municípios. Esta atuação do STF tem sido apontada como responsável por salvar muitas vidas face aos à alta mortalidade relacionada a políticas de não intervenção sobre o desenvolvimento da pandemia.

Ademais, o debate sobre a reabertura da economia e das escolas também tem levantado uma série de problemas a respeito da centralização ou descentralização das políticas públicas. É razoável apostar em regras nacionais ou estaduais sobre o assunto ou deveríamos lidar com o problema em nível local, inclusive com a utilização de plebiscitos?

Para refletir sobre todos estes problemas, este seminário irá discutir as justificativas para a unificação do Direito no âmbito nacional e global, buscando identificar formas emancipatórias e patológicas de unidade, tomando como ponto de partida o trabalho de Franz L. Neumann, especialmente o texto “Federalismo e liberdade: uma crítica”.

Neste texto, Neumann afirma que a descentralização do direito não tem relação necessária com a democracia, mas que a combinação entre federalismo e pluralismo social pode ajudar a acabar com a alienação dos cidadãos em relação ao poder. Além disso, diz que a avaliação deste potencial democratizante demanda análises empíricas dos diversos arranjos institucionais, sendo impossível realizar este diagnóstico em abstrato.

A partir desta afirmação, este Seminário irá debater as justificativas para a unidade do direito e as formas patológicas e emancipatórias de unidade a partir do trabalho do pensador autoritário Carl Schmitt e de seu crítico de primeira hora, Franz L. Neumann, além da proposta do “direito como multinormatividade” de José Rodrigo Rodriguez. Tal reflexão buscará demonstrar o

potencial da tradição do direito ocidental de funcionar como garantia de convivência entre múltiplas formas de vida, identidades e processos de subjetivação. Para que possa exercer tal função, o direito deve funcionar:

- a) como uma forma institucional capaz de criar obstáculos a qualquer forma de consenso futuro que ameace a dinâmica dos diversos processos de autodefinição que se desenvolvem em sociedades democráticas e plurais contribuindo para deslegitimar o estado de direito;
- b) como forma institucional capaz de oferecer arranjos temporários para os conflitos que ocorrem entre as formas de vidas que habitam um mesmo espaço social, tendo como objetivo, se possível, preservar a sua dinâmica própria.

Além disso, esse seminário buscará estabelecer diálogos com pesquisadores e pesquisadoras de outros campos de pesquisa que tratem de temas relacionados ao seu assunto. Alguns temas de pesquisa são evidentemente importantes para esta discussão, por exemplo:

- a) o debate sobre a ideia de progresso;
- b) a função do federalismo nos Estados contemporâneos;
- c) o sentido atual das ideias de país e identidade nacional;
- d) o sentido do cosmopolitismo, do multiculturalismo e suas relações com o direito e com a democracia;
- e) a relação entre direito, democracia e gestão descentralizada de políticas públicas;
- f) a relação entre direito, democracia e a gestão centralizada ou descentralizada do mercado;
- g) o impacto da centralização ou da descentralização no controle do poder e da corrupção.

Além desses temas, o debate sobre a relação entre unidade do Direito, pluralismo social e democracia pode ajudar a construir em diálogos como as pesquisas a respeito do conceito de “governamentalidade” de tradição foucaultiana. Tais pesquisas, ao menos é o que afirma o livro “The Foucault Effect” organizado por Graham Burchell, Colin Gordon e Peter Miller e sugerem comentadores como Thomas Lemke e Marcio Alves da Fonseca, fazem contraponto a visão puramente negativa da regulação em geral e do Direito em particular, defendida por autores que se utilizam principalmente do conceito de “biopolítica”, abrindo a possibilidade de se imaginar um modelo não normalizador de regulação e de Direito.

Este seminário pretende também dialogar com o trabalho de autores e autoras do campo crítico que não têm o Direito como sua preocupação central - por razões que cabe investigar -, mas que desenvolveram conceitos que podem ajudar a abordar os problemas que nos interessa. Por exemplo, podemos citar o conceito de “iterações democráticas” de Seyla Benhabib que propõe uma conciliação entre a crítica de inspiração frankfurtiana e a crítica desconstrucionista, conceito útil para refletir sobre a transformação institucional emancipatória e para refletir sobre um modelo institucional capaz de efetivar sua ideia de “universalismo sensível à diferença”.

Podemos citar também o conceito de “cidade não-assimilada” de Iris Young com o qual o trabalho do jurista Paul Schiff Bermann dialoga, a discussão sobre “escalas da justiça” de Nancy Fraser e a crítica à tradição da Teoria Crítica de inspiração frankfurtiana no que diz respeito à sua visão do progresso feita por Amy Allen.

TÓPICOS

I. “PATOLOGIAS DO DIREITO” OU “DIREITO COMO PATOLOGIA”?

1. *Teoria Crítica e Patologias Sociais: O que é a Teoria Crítica?*
2. *“Patologias do Direito” ou Direito como Patologia? Franz Neumann e Karl Marx.*
 - a. *Levando o fascismo a sério: O direito liberal para além de si mesmo.*
 - b. *As gramáticas do direito entre regulação estatal e regulação social: Direito, Democracia e Modelos de Juridificação.*
 - c. *Patologias da unidade do direito: uma questão contemporânea.*

II. UNIDADE E FRAGMENTAÇÃO DO DIREITO

1. *Para serve a unidade do direito? Um povo, um território, um direito?*
 - a. *Segurança jurídica: direito e mercado.*
 - b. *Unidade política e garantia de direitos: direito, igualdade e violência.*
 - c. *Unidade nacional: direito, nacionalidade, identidade.*
 - d. *Eficiência administrativa: direito e políticas públicas.*
 - e. *Controle e participação no poder: direito, autarquia e corrupção.*
2. *Democracia, pluralismo social e unidade do direito*
 - a. *A unidade como patologia: Carl Schmitt: decisão irracional, centralização do poder e homogeneidade social.*

- b. *A unidade como emancipação*: Franz L. Neumann: racionalidade do direito, descentralização do poder e conflito social.
 - i. *Crítica à unidade abstrata*: A crítica de Neumann ao “kantismo”.
 - ii. *Crítica à unidade como integração*: A crítica de Neumann a Rousseau e Hegel.
 - iii. *Crítica à fragmentação*: Neumann e Adam Smith: os monopólios como unidade e violência privada: os pseudo-contratos.
 - iv. *A ideia normativa de “Rule of Law”*: A centralidade do Constitucionalismo para Franz L. Neumann.

- d. *Por um direito sensível*: abstração, concretização e violência.
 - i. *O direito como identidade*: origem, raça, terra, religião contra o direito?
 1. *O terror, a reconciliação e a fragmentação como violência*.
 2. *Por um universalismo jurídico e sensível*: o direito como garantia da tensão entre
 - a. (i) soberania e liberdade,
 - b. (ii) centralização e descentralização,
 - c. (iii) identidade e diferenciação.

- b. *Racionalidade, tensão, consenso e unidade do direito*.
 - i. *Jürgen Habermas X Günter Teubner*: a democracia pode ser policêntrica?
 - ii. *Franz L. Neumann e Jürgen Habermas*: um diálogo.

- 3. *A multinormatividade como projeto*.
 - a. *Luta social, forma direito democrático e as duas gramáticas do direito*.
 - b. *Direito, identidade e diferenciação social*: um diálogo com Robert Cover.
 - c. *A multinormatividade como projeto*: esboço de uma Filosofia do Direito Multinormativa.

OBJETIVOS

O conteúdo da disciplina irá variar ano a ano, aprofundando-se mais neste ou naquele autor ou tema em função dos interesses de pesquisa dos alunos participantes e do professor, mantidos os objetivos de apresentar aos alunos e alunas autores e autoras centrais do campo crítico que tratam do Direito,

em especial os representantes da Teoria Crítica de inspiração frankfurtiana. Os objetivos secundários da disciplina são: (a) desenvolver a capacidade de leitura cerrada de textos teóricos; (b) desenvolver a capacidade de sintetizar argumentações complexas; (c) desenvolver a capacidade de recortar temas teóricos para a confecção de artigos; (d) desenvolver a capacidade de exposição em público.

METODOLOGIA

O curso será composto de aulas expositivas e seminários para discussão de textos. Cada seminário terá um relator ou relatora responsável por apresentar oralmente diante da sala uma resenha crítica do trabalho que contenha (a) a apresentação da estrutura do texto e os passos seguidos por ele para demonstrar seus argumentos; (b) a identificação dos argumentos centrais do texto e dos fenômenos empíricos mencionados no trabalho; (c) a reconstrução de seus argumentos teóricos centrais; (d) a identificação de questões importantes e eventuais inconsistências. O objetivo do seminário é incentivar alunos e alunas a organizar as questões presentes no texto para facilitar a compreensão de seus argumentos e a comparação com outras abordagens teóricas. O seminário será seguido de debates em que os alunos e alunas serão incentivados a comparar o texto com os demais trabalhos estudados no curso e assumir uma postura crítica perante os autores verificando a consistência, a pertinência e os pressupostos teóricos de seus argumentos, bem como sua compatibilidade entre si.

AVALIAÇÃO

As pessoas participantes do seminário serão avaliadas por sua apresentação de seminário e por um trabalho final. O trabalho final deve ter de 15 a 30 páginas no máximo e poderá versar sobre um dos temas, autores ou autoras abordados no curso. Ainda, é possível apresentar uma versão do capítulo da Tese que, eventualmente, dialogue com a bibliografia do seminário.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ALLEN, Amy. **The end of progress: decolonizing the normative foundations of critical theory.** New York: Columbia University Press, 2016.

BERMAN, Paul Schiff. Global Legal Pluralism as a Normative Project. **University of California Irvine Law Review**, [s. l.], v.8, n. 149, p. 149-171, 2018.

BERMAN, Paul Schiff. **Global legal pluralism: a jurisprudence of law beyond borders.** Cambridge, United Kingdom: Cambridge University Press, 2012.

GÜNTHER, Klaus. Normative legal pluralism: a critique. *In*: FABRA-ZAMORA, Jorge L. (org.). **Jurisprudence in a globalized world.** Cheltenham: Edward Elgar, 2020. p. 84-99.

HABERMAS, Jürgen. **A inclusão do outro.** São Paulo: Unesp, 2018.

HEIL, Tilmann; MEISSNER, Fran. “Deromanticising integration: on the importance of convivial disintegration”. **Migration Studies**, [s. l.], p. 1-19, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/migration/mnz056>. Acesso em: 14 set 2021.

HONNETH, Axel. Uma patologia social da razão: sobre o legado intelectual da Teoria Crítica. *In*: RUSCH, Fred (org.). **Teoria crítica.** Aparecida: Ideias e Letras, 2008 p. 389-415.

NEUMANN, Franz. **Estado democrático e estado autoritário.** Rio de Janeiro: Zahar, 1969.

NEUMANN, Franz. **Império do direito.** Trad. Rúrion S. Melo. São Paulo: Quartier Latin, 2013.

NEUMANN, Franz. O conceito de liberdade política. Trad. Flavio M. Prol. **Cadernos de Filosofia Alemã: Crítica e Modernidade**, São Paulo, v. 22, p. 107-154, jul./dez. 2013.

NEUMANN, Franz. A mudança de função da lei no direito da sociedade burguesa. Trad. Bianca Tavolari. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, Belo Horizonte, v. 109, p. 13-87, jul./dez. 2014.

RODRIGUEZ, José Rodrigo. **Direito das lutas: democracia, diversidade, multinormatividade.** São Paulo: LiberArs, 2019.

SCHMITT, Carl. **O Conceito do político/teoria do Partisan.** Belo Horizonte: Del Rey, 2009.

TAMANAHA, Brian Z.; SAGE, Caroline; WOOLCOCK, Michael (org.). **Legal pluralism and development: scholars and practitioners in dialogue.** Cambridge, United Kingdom: Cambridge University Press, 2012.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

- ANDERSON, Benedict. **Comunidades imaginadas**. São Paulo: Cia das Letras, 2008.
- BENHABIB, Seyla. **Another cosmopolitanism**. Oxford: Oxford University Press, 2006.
- COVER, Robert. Nomos and narrative. **Harvard Law Review**, [s. l.], n. 97, v. 5, p. 4-68, 1983-1984.
- FRASER, Nancy. **Scales of justice**. New York: Columbia University Press, 2009.
- HABERMAS, Jürgen. **A inclusão do outro**. São Paulo: Unesp, 2018.
- HEGEL. **Filosofia do direito**. São Leopoldo: Unisinos, 2010.
- HONNETH, Axel. **Sufrimento de indeterminação: uma atualização da Filosofia do Direito de Hegel**. São Paulo: Singular, 2007.
- KERVÉRGAN, Jean-François. **Hegel, Carl Schmitt**. São Paulo: Manole, 2006.
- MARMASSE, Gilles. **Force et fragilité des normes: principes de la philosophie du droit de Hegel**. Paris: Puf, 2011.
- NICHOLS, Robert. **Theft is Property! Dispossession and critical theory**. Durham: Duke University Press, 2020.
- NOBRE, Marcos. **Como nasce o novo**. São Paulo: Todavia, 2018.
- RODRIGUEZ, José Rodrigo. **Fuga do direito: um estudo sobre o direito contemporâneo a partir de Franz Neumann**. São Paulo: Saraiva, 2009.
- SCHEUERMANN, Willian. Entre o radicalismo e a resignação: teoria democrática em Direito e Democracia, de Habermas. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, DF, n. 13, p. 155-185, jan./abr. 2014.
- TEUBNER, Günther. **Fragmentos constitucionais: constitucionalismo social na globalização**. São Paulo: Saraiva, 2016.
- YOUNG, Iris. **Justice and the politics of difference**. Princeton: Princeton University Press, 2011.

IDENTIFICAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Direito

Nível: Doutorado

Disciplina: Sistemas Sociais e Direito

Semestre: 2021/2

Carga horária total: 60h/a

Créditos: 4

Área temática: Direito

Código do Seminário: 120661

Professor: Dr. Leonel Severo Rocha

EMENTA

Matriz-Pragmático Sistêmica. Teoria dos Sistemas. Organização e Direito. Constitucionalismo Social. O Direito como Meio de Comunicação Simbolicamente Generalizado. Direito em Rede. Auto-observação Jurídica.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1) Introdução a Matriz Pragmático-Sistêmica
- 2) Teoria dos Sistemas Norte-Americana
- 3) Teoria dos Sistemas de Luhmann
- 4) Comunicação e Direito
- 5) Organização e Direito
- 6) Constitucionalismo Societal
- 7) Direito em Rede

OBJETIVOS

O Seminário pretende abordar as diferentes perspectivas existentes sobre a Organização da Comunicação jurídica na teoria dos sistemas sociais.

METODOLOGIA

Aulas expositivas-dialogadas; Grupos de trabalho visando a apresentação de temas pré-selecionados desde fragmentos de filmes (trailers e cenas escolhidas em no máximo 20 minutos), relacionadas com as questões do programa, e elaboração de Paper.

Aulas Expositivas-Dialogadas: apresentação inicial do tema pelo professor, seguida pela **participação** dos doutorandos.

Palestras ministradas por professores convidados

Seminários: apresentação de temática (bibliografia indicada) para o restante do grupo (em torno de 45 min.), por meio de Filmes.

Paper: redação de texto científico sobre o **Seminário apresentado**, conforme ABNT (introdução, desenvolvimento e conclusão) e exigências do PPGD-Doutorado-Unisinos, entre 20 a 25p.

AVALIAÇÃO

Participação (3), Apresentação de Seminário (3) e Paper (4).

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

LUHMANN, Niklas. Introdução à teoria dos sistemas. Petropolis: Vozes, 2009.

LUHMANN, Niklas. Organización y decisión. Mexico: Herder, 2010.

LUHMANN, Niklas. O Direito da sociedade. São Paulo: Martins Fontes, 2016.

MICHAEL, King. A verdade sobre a autopoiese do direito. In: ROCHA, Leonel; MICHAEL, King; SCHWARTZ, Germano. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

ROCHA, Leonel Severo; COSTA, Bernardo L. C. Constitucionalismo social: constituição na globalização. Curitiba: Appris, 2018.

ROCHA, Leonel Severo. Epistemologia do Direito: revisitando as três matrizes jurídicas.

RECHTD, [s. l.], v. 5, n. 2, 2013.

ROCHA, Leonel Severo. Paradoxos da auto-observação: percursos da teoria jurídica contemporânea. 2. ed. rev. e ampl. Ijuí: Ed. Ijuí, 2013.

TEUBNER, Gunther. Direito, sistema e policontextualidade. Piracicaba: Unimepe, 2005.

TEUBNER, Gunther. Fragmentos constitucionais: constitucionalismo social na globalização. São Paulo: Saraiva, 2016

VESTING, Thomas. Teoria do direito: uma introdução. São Paulo: Saraiva, 2015.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

LEFORT, Claude. Essais sur le politique XX-XXI siècle. Paris: Seuil, 1988.

LUHMANN, Niklas. La economia de la sociedad. México: Herder, 2017.

LUHMANN, Niklas. La sociedad de la sociedad. México: Herder, 2007.

ROCHA, Leonel Severo; COSTA, Bernardo L. C. Constitucionalismo social: constituição na globalização. Curitiba: Appris, 2018.

ROCHA, Leonel Severo. Paradoxos da auto-observação: percursos da teoria jurídica contemporânea. Ijuí: Unijuí, 2013.

ROCHA, Leonel Severo. A democracia em Rui Barbosa: o projeto político liberal-racional. Rio de Janeiro: Liber Juris, 1995.

ROCHA, Leonel Severo. A aula mágica de Luis Alberto Warat: genealogia de uma pedagogia da sedução para o ensino do direito. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

OST, François. Raconter la loi: aux sources de l’imaginaire juridique. Paris: Odile Jacob, 2004.

PARSONS, Talcott. A estrutura da ação social. Vol. I. Petrópolis: Vozes, 2010.

PARSONS, Talcott. A estrutura da ação social. Vol. II. Petrópolis: Vozes, 2010.

POSNER, Richard. Problemas de filosofia do direito. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

TEUBNER, Gunther. La fuerza del derecho. Santafé de Bogotá: Siglo del hombre Editores: Facultad de Derecho de la Universidad de los Andes: Ediciones uniandes, 2000.

FEBBRAJO, Alberto. Sociologia do constitucionalismo: constituição e teoria dos sistemas. Curitiba: Juruá, 2016.

NONET, Philipe; SELNICK, Philip. Direito e sociedade. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

WARAT, Luis Alberto. Surfando na pororoca. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2004.

IDENTIFICAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Direito

Nível: Doutorado

Disciplina: Teoria Crítica do Processo

Semestre: 2021/2

Carga horária total: 60h/a

Créditos: 4

Área temática: Direito

Código do Seminário: 120664

Professor: Dr. Darci Guimarães Ribeiro

EMENTA

Crítica à concepção dualista de Direito. A hermenêutica filosófica como condição de possibilidade para a satisfação adequada das pretensões e a observância das particularidades dos casos concretos. A formação epistemológica do processo no Estado de Direito. As relações entre processo e democracia. Os desafios da jurisdição na sociedade ‘pós-moderna’.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

UNIDADE I: A GÊNESE PROCESSUAL DO DIREITO

1. Teorias do ordenamento jurídico: Da matriz dualista-abstrata à monista-concreta.
2. O direito e o processo como manifestação da cultura.
3. A tópica como teoria do caso concreto.
4. Filosofia da técnica e tutela dos direitos fundamentais.

UNIDADE II: GARANTIAS CONSTITUCIONAIS DO PROCESSO

1. A formação epistemológica do processo: do Estado Liberal ao Estado Democrático.
2. Processo e constituição.
3. Neoprocessualismo: do pressuposto racionalista-liberal ao ético-democrático.
4. Análise hermenêutica dos princípios processuais constitucionais: o problema do panprincipiologismo.

UNIDADE III - PROCESSO E DEMOCRACIA

1. Da democracia representativa à participativa: do povo ao cidadão.
2. O papel do processo na construção da democracia.

UNIDADE IV – PERSPECTIVAS DA JURISDIÇÃO NO SÉCULO XXI

1. *Common Law* e *Civil Law*: um imbricamento necessário.
2. A jurisdição na tradição romano-canônica.
3. O papel do juiz na sociedade ‘*pós-moderna*’.
 - 3.1. Responsabilidade social do juiz.
 - 3.2. Ativismo judicial.
4. Estabilidade das decisões judiciais.
 - 4.1. Teoria da decisão jurídica.
 - 4.2. Padrões decisórios.

UNIDADE V – INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E PROCESSO JUDICIAL

1. Sociedade digital.
2. Tecnologia e processo.
3. Inteligência artificial nos tribunais.
4. O futuro das profissões no direito.

OBJETIVOS

Conscientizar-se dos equívocos ocorridos na transposição de instrumentos jurídicos romanos para o direito da modernidade, bem como da influência exercida pelas ideologias racional-iluminista e liberal (individualista). Realizar a crítica à estrutura processual vigente e aos propósitos a que serve. Refletir sobre o direito enquanto texto, afastado da pretensão de realizar justiça e de atender às diferenças. Identificar as relações entre Inteligência Artificial e Processo Judicial.

METODOLOGIA

Serão utilizadas variadas metodologias para o desenvolvimento das atividades planejadas, especialmente preparação e apresentação de seminários e de relatórios de leitura, pesquisa em sala de aula, estudos de casos, resolução de problemas, sala de aula invertida, construção de mapas conceituais, *frameworks*, árvores de decisão e outros modelos.

AVALIAÇÃO

Exposição de seminário

As exposições dos alunos devem ser compatíveis com a natureza e a complexidade do tema. O objetivo é avaliar criticamente os argumentos presentes nas leituras e identificar os aspectos principais do debate.

Trabalho final em forma *paper*

O trabalho final deve tratar sobre qualquer dos temas discutidos nos seminários. A pesquisa deve refletir, no mínimo, a amplitude dos debates em aula e apresentar um pensamento inovador, ademais de um texto original partindo necessariamente da bibliografia trabalhada nas aulas.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

PASSOS, Joaquim José Calmon de. **Revisitando o Direito, o poder, a justiça e o processo: Reflexões de um jurista que trafega na contramão**. Salvador: Juspodium, 2012.

GROSSI, Paolo. Mitología jurídica de la modernidad. Tradução de Manuel Martínez Neira. Madrid: Trotta, 2003.

GROSSI, Paolo. **Mitología jurídica de la modernidad**. Tradução de Manuel Martínez Neira. Madrid: Trotta, 2003.

KAUFMANN, Arthur. **La filosofía del derecho en la posmodernidad**. Tradução de Luis Villar Borba. Colombia: Temis, 1998.

MERRYMAN, John Henry; PEREZ-PERDOMO, Rogélio. **A tradição da civil law: uma introdução aos sistemas jurídicos da Europa e da América Latina**. Tradução de Cássio Casagrande. Porto Alegre: Sérgio Fabris, 2009.

NIEVA FENOLL, Jordi. **Inteligencia artificial y proceso judicial**. Madrid: Marcial Pons, 2018.

PECZENIK, Aleksander. **On law and reason**. 2nd ed. Berlin: Springer Science, 2008.

RIBEIRO, Darci G. **La pretensión procesal y la tutela judicial efectiva: hacia una teoría procesal del derecho**. Barcelona: Bosch, 2004.

RIBEIRO, Darci G. **O novo processo civil: presente e futuro**. Londrina: Thoth, 2020.

RODOTÁ, Stefano. **Il diritto di avere diritti**. Roma: Laterza, 2012.

TARUFFO, Michele. **Ensaio sobre o proceso civil**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2017.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

BONAVIDES, Paulo. **Teoria constitucional da democracia participativa**. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

BRUTAU, José Puig. **A jurisprudência como fonte do direito**. Tradução de Lenine Nequete. Porto Alegre: Coleção Ajuris, 1977.

CAPPELLETTI, Mauro. **Juízes legisladores?** Tradução de Carlos Alberto Alvaro de Oliveira. Porto Alegre: Safe, 1993.

CHASE, Oscar G. **Derecho, cultura y ritual**. Tradução de Fernando Martín Diz. Madrid: Marcial Pons, 2011.

CROSS, Rupert; HARRIS, J. W. **El precedente en el derecho inglés**. Tradução de Maria Angélica Pulido. Madrid: Marcial Pons, 2012.

DENTI, Vittorio. Valori costituzionali e cultura processuale. *In*: DENTI, Vittorio. **Sistemi e riforme**: studi sulla giustizia civile. Bologna: Mulino, 1999.

MIOZZO, Pablo Castro. **Interpretação jurídica e criação judicial do direito**: de Savigny a Friedrich Müller. Curitiba: Juruá, 2014.

MÜLLER, Friedrich. **Quem é o povo**: a questão fundamental da democracia. São Paulo: Max Limonad, 1998.

PICÓ I JUNOY, Joan. **O juiz e a prova**: estudo da errônea recepção do brocardo *iudex iudicare debet secundum allegata et probata, non secundum conscientiam* e sua repercussão atual. Tradução de Darci Guimarães Ribeiro. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014.

PICÓ I JUNOY, Joan. **Las garantías constitucionales del proceso**. Barcelona: Bosch, 2012.

RIBEIRO, Darci G. **Da tutela jurisdicional às formas de tutela.** Porto alegre: Livraria do Advogado, 2010.

SILVA, Ovídio A. Baptista da. **Processo e ideologia: o Paradigma Racionalista.** 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

TROCKER, Nicolò. **Processo civile e costituzione.** Milano: Giuffré, 1974.

IDENTIFICAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Direito

Nível: Doutorado

Disciplina: Hermenêutica, Interpretação do Direito e Linguagem

Ano/Semestre: 2021/2

Carga horária total: 60h/a

Créditos: 4

Área temática: Direito

Código da disciplina: 120660

Professor: Dr. Lenio Luiz Streck

EMENTA

O Seminário propicia um debate sobre o modelo hermêutico-interpretativo vigente no Direito brasileiro e as condições para sua superação. Imprescindível, assim, que se conecte a interpretação do Direito às diversas teorias que tratam da aplicação/concreção do Direito. Isto porque a viragem linguística (*linguistic turn*) ocorrida no campo da filosofia neste século trouxe significativos avanços para o tema da interpretação do Direito. Na dogmática jurídica brasileira, entretanto, ainda vigora o paradigma epistemológico (e objetificante) da filosofia da consciência, no interior da qual a linguagem é vista/entendida como uma terceira coisa que se interpõe entre o sujeito e o objeto. Daí a necessidade da elaboração de uma crítica à hermenêutica jurídica tradicional, através, fundamentalmente, dos aportes da hermenêutica filosófica, pela qual o horizonte do sentido é dado pela compreensão (Heidegger) e ser que pode ser compreendido é linguagem (Gadamer). Nesse novo contexto, a linguagem não é simplesmente objeto, e sim, horizonte aberto e estruturado e onde a interpretação faz surgir o sentido. A partir dos aportes da hermenêutica filosófica, busca-se uma revisão crítica dos temas centrais transmitidos pela tradição filosófica e jurídica através da linguagem, como destruição e revolvimento do chão linguístico, mediante o qual é possível *descobrir* um indisfarçável projeto de analítica da linguagem, numa imediata proximidade com a praxis humana, como existência e faticidade, onde a linguagem – o sentido, a denotação – não é analisada num sistema fechado de referências, mas, sim, no plano da historicidade (Heidegger, Gadamer-Stein).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. O CASO ANGLO-SAXÃO: A JURISPRUDÊNCIA ANALÍTICA

1.1 Questão: O que é, e quais são as principais características da Jurisprudência analítica? Qual a conexão do positivismo jurídico novecentista com a filosofia consequencialista de Jeremy Bentham?

2. OS CASOS FRANCÊS E GERMÂNICO: ESCOLA DA EXEGESE, JURISPRUDÊNCIA DOS CONCEITOS E A JURISPRUDÊNCIA DOS INTERESSES

2.1. Questão: o que é, e quais são as principais características da Escola da Exegese? Quais os influxos políticos e sociais pós-Revolução Francesa? Qual linha temporal da Teoria do Direito alemã desde a Escola Histórica, passando pela Jurisprudência dos Conceitos até chegar à Jurisprudência dos Interesses, e quais as principais características dessas correntes? Quais as razões das mudanças teóricas e práticas desses movimentos jurídicos ao longo do século XIX e no início do século XX? Como se desenvolve a estrutura decisória nessas correntes?

3. O POSITIVISMO JURÍDICO NORMATIVISTA DE HANS Kelsen

3.1. O que significa uma “teoria pura” em Hans Kelsen? Quais são os dois níveis de racionalidade em Kelsen que marcam seu pensamento em torno da questão da interpretação do Direito? Qual a principal diferença entre o positivismo jurídico kelseniano e o positivismo clássico?

4. O POSITIVISMO MODERADO (SOFT) DE HERBERT HART

4.1. O que é “Direito” para Hart? Qual é o papel da regra de reconhecimento e a função das regras primárias e secundárias? Qual a relação entre o modelo proposto por Hart e a filosofia da linguagem ordinária? Quais as diferenças e semelhanças entre o positivismo de Hart e o de Kelsen?

5. O DIREITO COMO INTEGRIDADE (LAW AS INTEGRITY) DE RONALD DWORKIN

5.1. Quais são as críticas de Ronald Dworkin a Herbert Hart e quais as consequências para a teoria da decisão judicial? De que modo Dworkin enfrenta as teorias positivistas, convencionalistas e consequencialistas do Direito? Qual é a relação entre Direito e Moralidade e quais as diferenças com relação ao positivismo contemporâneo?

6. REALISMO JURÍDICO

6.1. O que é o realismo jurídico? Quais as diferentes correntes e seus principais autores? Em que medida o realismo jurídico pode ou não ser uma forma de positivismo? Quais são os reflexos do realismo jurídico na prática jurídica?

7. A TEORIA DISCURSIVA (DOS PRINCÍPIOS E DA ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA) DE ROBERT ALEXY

7.1. Quais as teses centrais da teoria dos princípios como mandamentos de otimização de Alexy e como se desenvolve a máxima da proporcionalidade? Como Alexy conecta a lei do sopesamento/ponderação com a teoria da argumentação jurídica? Quais são as implicações das regras e formas do discurso prático geral na teoria da decisão judicial? Qual a sua relação com a Jurisprudência dos Valores?

8. POSITIVISMO JURÍDICO EXCLUSIVO, INCLUSIVO E NORMATIVO 8.1. O que é positivismo jurídico excludente e quais as suas principais características? O que é positivismo jurídico inclusivo e quais as suas principais características? Qual o papel que exercem os princípios jurídicos em cada um deles?

9. JUSNATURALISMO: PRESSUPOSTOS E CONTEMPORÂNEO

9.1. Quais são os pressupostos do jusnaturalismo (breve panorama, sobretudo em Locke, Grócio, Aristóteles, Aquino)? Como se apresenta o jusnaturalismo nas diferentes versões de John Finnis e Lon Fuller?

10. A DEMOCRATIC JURISPRUDENCE DE JEREMY WALDRON

10.1 Qual é a proposta teórica de Waldron? Em que ela se assemelha com a proposta de Dworkin? E a dos positivistas? Qual é a relação entre direito e *rule of law*?

11. METAÉTICA E O DIREITO

11.1 O que é a metaética? Quais são as principais correntes? Em que ela guarda relação com o Direito e as diferentes abordagens do fenômeno? Qual é a relação entre positivismo e emotivismo?

12. A CRÍTICA HERMENÊUTICA DO DIREITO DE STRECK

12.1 Qual é a base teórica da teoria *streckiana*? Como é a proposta de Streck de uma teoria da decisão? Qual é a relação com Dworkin? Quais são as críticas ao positivismo jurídico?

OBJETIVOS

O positivismo jurídico apresenta diversas facetas não apenas em relação a sua posição geográfica, mas também quanto aos contornos que moldam a formação da sua estrutura básica. A (tentativa de) sua superação teórica se desenvolveu no decorrer do século XX por meio de outras teorias que se preocuparam com aspectos centrais da Teoria do Direito, como a relação entre Direito e Moral, e a interpretação realizada pelos órgãos incumbidos pela decisão judicial. Diante dessas críticas, o próprio juspositivismo introduziu novas formulações sobre seu objeto e estrutura metodológica. Nessa linha, a disciplina pretende aprofundar os conhecimentos em Teoria e Filosofia do Direito dando ênfase no estudo do positivismo jurídico – seu desenvolvimento teórico, características principais, transformações históricas e suas repercussões práticas na esfera da decisão judicial – e as teorias alternativas que busca(ra)m superar suas limitações teóricas e práticas.

METODOLOGIA

As aulas consistirão em seminários sobre o conteúdo programático a ser apresentados pelos alunos, em formato de exposição dialogada com a turma e o professor. A dinâmica das atividades será atravessada pelos pressupostos da hermenêutica-fenomenológica, com a revisão avaliativa dos temas centrais transmitidos pela tradição através da linguagem. Assim, busca-se recuperar a dimensão de profundidade em que estão assentados os discursos jurídicos.

AVALIAÇÃO

Apresentação de seminários expositivos no decorrer do semestre apresentado pelos alunos cumulado com a entrega de um artigo científico, entre 15 a 30 páginas. Fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, nos termos das normas da ABNT.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BOBBIO, Norberto. **Jusnaturalismo e positivismo**. São Paulo: Unesp, 2016.

DWORKIN, Ronald. **Uma questão de princípio**. Trad. de Luís Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

DWORKIN, Ronald. **O império do direito**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

FULLER, Lon. **The morality of law**. New Haven: Yale University Press, 1964.

FINNIS, John. **Direito natural em Tomás de Aquino**. Porto Alegre: Fabris, 2007.

HART, H. L. A. **O conceito de direito**. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

STRECK, Lenio Luiz. **Dicionário de hermenêutica**. Belo Horizonte: Casa do Direito, 2017.

STRECK, Lenio Luiz. **Hermenêutica e jurisdição: diálogos com Lenio Streck**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2017.

STRECK, Lenio Luiz. **Verdade e consenso: constituição, hermenêutica e teorias discursivas**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

WALDRON, Jeremy. **Law and disagreement**. Oxford: Oxford University Press, 1999.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BARRETTO, Vicente (coord.). **Dicionário de filosofia do direito**. São Leopoldo: Unisinos, 2006.

BOBBIO, Norberto. **O positivismo jurídico**. São Paulo: Ícone, 2017.

CAMPBELL, Tom. **The legal theory of ethical positivism**. Aldershot: Dartmouth, 1996.

DWORKIN, Ronald. **Justiça para ouriços**. Trad. de Pedro Elói Duarte. Coimbra: Almedina, 2013.

FERREIRA NETO, Arthur. **Metaética e a fundamentação do direito**. Porto Alegre: EleganciaJuris, 2015.

GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e método**. Trad. de Flávio Paulo Meurer. Petrópolis: Vozes, 2012.

HEIDEGGER, Martin. **Ser e tempo**. Tradução: Fausto Castilho. Campinas: Editora da Unicamp: Vozes, 2012.

MORBACH, Gilberto. **Entre positivismo e interpretativismo**: a terceira via de Waldron. Salvador: Juspodivm, 2019.

RAZ, Joseph. **The authority of law**. Oxford: Clarendon, 1979.

SHAPIRO, Scott. **Legality**. Cambridge, United States: Harvard University Press, 2011.

STEIN, Ernildo J. **A caminho do paradigma hermenêutico**: ensaios e conferências. Ijuí: Unijuí, 2017.

STRECK, Lenio Luiz. **Jurisdição constitucional**. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

STRECK, Lenio Luiz. **30 Anos da CF em 30 Julgamentos**: uma Radiografia do STF. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2018.

STRECK, Lenio Luiz. **Precedentes Judiciais e hermenêutica**: o sentido da vinculação no CPC/2015. 1. ed. Salvador: Editora JusPodivm, 2018.

VILLEY, Michel. **A formação do pensamento jurídico moderno**. São Paulo: Martins Fontes, 2019.

IDENTIFICAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Direito

Nível: Doutorado

Disciplina: Os Desafios das transformações contemporâneas no Direito Privado

Semestre: 2021/2

Carga horária: 60h/a

Créditos: 4 créditos

Área temática: Direito

Código do Seminário: 120672

Professores: Dr. Wilson Engelmann

EMENTA

As transformações contemporâneas na sociedade geradas pela revolução tecnocientífica, também chamada de Quarta Revolução Industrial; o Direito Privado e o Direito Público (e a dicotomia?) frente à emergência das novas tecnologias, notadamente as nanotecnologias; o Direito Natural como fundamento ético do Direito Positivo: o papel da razão prática e dos princípios; a (re)leitura ou descontinuidade(?) da Teoria do Fato Jurídico apresentada por Pontes de Miranda; a importância dos direitos da personalidade e dos contratos no cenário contemporâneo das fontes do Direito; o lugar da Filosofia *no* Direito à construção de respostas jurídicas criativas no espaço de inovação tecnológica, potencializadas pela comunicação entre as Fontes do Direito; a análise econômica do Direito e o seu papel na criação dos marcos regulatórios; o Direito do futuro e o futuro do Direito no cenário de inovação: *responsible research and innovation* (RRI) e *ethical, legal and social implications* (ELSI).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Direito e novas tecnologias: a emergência da revolução tecnocientífica;
2. Do direito dos particulares ao direito privado: a autonomia da vontade, o papel e a interpretação econômica dos contratos e o horizonte de sentido do Direito Público;
3. A (re)leitura ou descontinuidade(?) da Teoria do Fato Jurídico (Francisco Cavalcante Pontes de Miranda): os desafios para caracterizar o *suporte fático* que consiga juridicizar as inovações tecnológico-científicas;

4. Da “Tríplice Hélice” à Hélice Quádrupla: a inovação colaborativa e em rede e o “retorno aos sentimentos” como elementos estruturantes dos marcos normativos suficientes para os contextos nacional e internacional de inovação tecnológica;
5. As Nanotecnologias e os desafios da tecnociência: os Direitos Humanos e uma (nova) filosofia na Ciência;
6. A razão prática, a ética aristotélica e uma (re)leitura do Direito Natural como suportes filosóficos do Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil de 2002;
7. Os direitos da personalidade, como valores do ordenamento jurídico e não meros “direitos” e os novos direitos decorrentes da revolução tecnocientífica: a comunicação entre os avanços científicos e o viés humanista a partir das estruturas do *Responsible Research and Innovation* (RRI) e *Ethical, Legal, and Social Implications* (ELSI);
8. Como regular? O quê regulamentar? O alinhamento jurídico interno com as novas fronteiras da economia mundial e o pluralismo jurídico mundial;
9. A comunicação entre as fontes do Direito e as cláusulas gerais: alternativas para os desafios das transformações contemporâneas do/no Direito?;
10. O Direito do futuro ou o futuro do Direito? As provocações e as perspectivas para o tempo do Direito e o Direito no (ou ao longo do) tempo.

OBJETIVOS

- a) mapear os movimentos de transformação social geradas pela revolução tecnocientífica e seus reflexos no Direito;
- b) avaliar o duplo movimento: “a publicização do direito privado” e a “privatização do direito público”, que não é exclusivo, mas reciprocamente modificativo da relação dicotômica aceita até então;
- c) observar os desafios jurídicos gerados pela emergência das novas tecnologias, como as nanotecnologias, que exigirão novas e criativas respostas do Direito;
- d) estudar o desenvolvimento de marcos regulatórios à inovação tecnológica, considerando seus reflexos na economia e na produção do conhecimento;
- e) avaliar as transformações contemporâneas que o Direito está sofrendo, considerando os influxos dos movimentos da globalização, surgimento de novos ambientes e atores regulatórios, e os desafios jurídicos que eles provocam no tocante ao seu futuro.

METODOLOGIA

Serão utilizadas variadas metodologias para o desenvolvimento das atividades planejadas, especialmente preparação e apresentação de seminários e de relatórios de leitura, pesquisa em sala de aula, estudos de casos, resolução de problemas; sala de aula invertida; construção de mapas conceituais, *design thinking*, *frameworks*, árvores de decisão e outros modelos.

AVALIAÇÃO

1. Apresentação dos Seminários de acordo com as modalidades indicadas. Todos sempre devem participar;
2. A preparação do tema deverá observar, além da bibliografia sugerida (básica e complementar), outras fontes de pesquisa, a fim de possibilitar o suficiente aprofundamento do tema, promovendo e demonstrando a aproximação e o cruzamento das fontes consultadas;
3. A organização do tema deverá levar em consideração: o tema, a delimitação do tema, o problema, os objetivos, o plano de desenvolvimento do assunto e a bibliografia consultada;
4. Para complementação final da avaliação desta atividade acadêmica, cada doutorando(a) desenvolverá, sob forma de artigo científico¹, estudo aprofundado sobre algum tema acima explicitado (com, no mínimo, 30 páginas);
5. Para fins de avaliação serão considerados, ainda: a assiduidade, a participação nas aulas, a qualidade dos textos produzidos a cada aula, o cumprimento dos prazos, a criatividade da metodologia e o desenvolvimento/aprofundamento do tema a ser apresentado.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ALDROVANDI, Andréa; SIMIONI, Rafael Lazzarotto; ENGELMANN, Wilson. Traços positivistas das teorias de Pontes de Miranda: influências do positivismo sobre Sistema de Ciência Positiva do Direito e Tratado de Direito Privado: um percurso com várias matizes teóricas. *Civilistica.com*, Rio de Janeiro, ano 4, n. 2, p. 1-26, 2015. Disponível em: <http://civilistica.com/tracos-positivistas-das-teorias-de-pontes-de-miranda/>. Acesso em: 16 maio 2019.

¹ Sobre as normas da ABNT relacionadas à elaboração do artigo, consultar: <http://www.unisinos.br/biblioteca/images/docs/manual-elaboracao-trabalhos-academicos.pdf> Acesso em 14 jul. 2017

AQUINO, Marcelo Fernandes de. Os arranjos colaborativos e complementares de ensino, pesquisa e extensão na educação brasileira e sua contribuição para um projeto de sociedade sustentável no Brasil. Caderno IHU Ideias, São Leopoldo, ano 2, n. 187, 2013. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/images/stories/cadernos/ideias/187cadernosihuideias.pdf>. Acesso em: 14 maio 2019.

CANARIS, Claus-Wilhelm. A influência dos direitos fundamentais sobre o comportamento dos sujeitos de direito privado (Capítulo IV) e Algumas consequências práticas (Capítulo V). In: Direitos fundamentais e direito privado. Tradução de Ingo Wolfgang e Paulo Mota Pinto. Coimbra: Almedina, 2009. p. 52-101.

ENGELMANN, Wilson. O diálogo entre as fontes do Direito e a gestão do risco empresarial gerado pelas nanotecnologias: construindo as bases à juridicização do risco. In: STRECK, Lenio Luiz; ROCHA, Leonel Severo; ENGELMANN, Wilson (org.). Constituição, sistemas sociais e hermenêutica: anuário do Programa de Pós-Graduação em Direito da Unisinos: mestrado e doutorado: n. 9. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012. p. 319-344.

GRUNWALD, Armin. The hermeneutic side of responsible research and innovation. Journal of Responsible Innovation, Londres, v. 1, n. 3, p. 274-291, Oct. 2014.

HACHEZ, Isabelle. Basiles conceptuelles autour des notions de “source du droit”, “force normative” et “soft law”. Revue Interdisciplinaire d’études juridiques, Bruxelles, n. 65, p. 1-64, 2010.

NOVAIS, Jorge Reis. A dignidade da pessoa humana. Coimbra: Almedina, 2016. v. 2.

OST, François. A tese de doutorado em Direito: do projeto à defesa. Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD), [s. l.], v. 7, n. 2, p. 98-116, maio/ago. 2015.

PONTES DE MIRANDA. Tratado de direito privado: parte geral. Rio de Janeiro: Borsoi, 1954. tomos I e II.

TEUBNER, Gunther. A matriz anônima: violação de direitos humanos por atores “privados” transnacionais. In: CAMPOS, Ricardo (org.). *Crítica da ponderação: método constitucional entre a dogmática jurídica e a teoria social*. São Paulo: Saraiva, 2016. p. 271-311.

BILIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ANDERS, Günther. **La obsolescencia del hombre**. Sobre el alma en la época de la segunda revolución industrial; Sobre la destrucción de la vida en la época de la tercera revolución industrial. Valencia: Pré-Textos, 2011, 2v.

BORA, Alfons. Capacidade de lidar com o futuro e responsabilidade por inovações: para o trato social com a temporalidade complexa. In: SCHWARTZ, Germano (org.). **Juridicização das esferas sociais e fragmentação do direito na sociedade contemporânea**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012. p. 127-146.

BROWNSWORD, Roger. Technological management and the rule of law. **Law, Innovation and Technology**, Londres, v. 8, n. 1, p. 100-140, 2016.

CABANILLAS, Renato Rabbi-Baldi. ¿Positivización de los Derechos Naturales para dejar atrás la polémica “Iusnaturalismo-Iuspositivismo”? Otro intento insuficiente en la eterna lucha por el derecho justo. **Quaestio Iuris**, Rio de Janeiro, v. 07, n. 01, p. 253-273, 2014.

DOUGLAS-SCOTT, Sionaidh. **Law after modernity**. Oxford: HART Publishing, 2013.

ENGELMANN, Wilson; VON HOHENDORFF, Raquel. **The management of risks by the law in the nano agrochemicals scenario**. Saarbrücken, [S. l.]: LAP LAMBERT Academic Publishing GmbH & Co. KG, 2014.

FINNIS, John. **Natural law and natural rights**. 2. ed. Oxford: Oxford University Press, 2011.

GAUTHIER, Gustavo (coord.). **Disrupción, economía compartida y derecho**. Montevideo: Fundación de Cultura Universitaria, 2016.

GUCHET, Xavier. **Philosophie des nanotechnologies**. Paris: Hermann Éditeurs, 2014.

PENTLAND, Alex. **Social physics**. How social networks can make us smarter. New York: Penguin Books, 2014.

REBER, Bernard. RRI as the inheritor of deliberative democracy and the precautionary principle. **Journal of Responsible Innovation**, London, p. 1-27, June 2017.

RODOTÁ, Stefano. **Il mondo nella rete**: quali i diritti, quali i vincoli. Roma: Editori Laterza la Repubblica, 2014.

SCHWAB, Klaus. **A quarta revolução industrial**. Tradução de Daniel Moreira Miranda. São Paulo: Edipro, 2016.

TEUBNER, Gunther. **Constitucional fragments**: societal constitutionalism and globalization. Oxford: Oxford University Press, 2012.

VAN DER BURG, Simone. A lay ethics quest for technological futures: about tradition, narrative and decision-making. **Nanoethics**, New York, v. 10, p. 233-244, 2016.

IDENTIFICAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Direito

Nível: Doutorado

Disciplina: Pesquisa e Metodologia no Direito para o Mestrado e Doutorado

Semestre: 2021/2

Carga horária total: 60h/a

Créditos: 4

Área temática: Direito

Código do Seminário: 123660

Professor: Dr. Wilson Engelmann

EMENTA

A pesquisa jurídica no Doutorado. Os elementos estruturantes do problema e da hipótese. A caracterização da originalidade. A estruturação de um projeto de pesquisa. Pesquisa quantitativa e pesquisa qualitativa. Metodologia da investigação científica. Ensinar e pesquisar na era tecnológica. Os desafios e as possibilidades da pesquisa inter e transdisciplinar.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As características da pesquisa científica no Direito;
A originalidade na estrutura da pesquisa para a Tese de Doutorado;
Etapas e procedimentos de um projeto de pesquisa;
A pesquisa jurídica em rede;
Metodologias para a estruturação da pesquisa.

OBJETIVOS

- a) construir um projeto de pesquisa que possa sustentar uma Tese de Doutorado;
- b) conhecer as metodologias quantitativas e qualitativas;
- c) examinar as potencialidades da pesquisa inter e transdisciplinar e o papel das redes de pesquisa;
- d) exercitar as possibilidades metodológicas para ensinar e pesquisar na era tecnológica.

METODOLOGIA

Serão utilizadas variadas metodologias para o desenvolvimento das atividades planejadas, especialmente preparação e apresentação de seminários e de relatórios de leitura, pesquisa em sala de aula, construção de mapas conceituais, *design thinking*, *frameworks*, árvores de decisão e outros modelos.

AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada a partir de competências, posicionadas a partir de conhecimentos, habilidades e atitudes, incluindo a apresentação de seminários e outras atividades desenvolvidas em sala de aula e fora dela (alicerçadas no exercício de estruturação de tema, delimitação do tema, problema, hipótese e objetivos), participação qualificada nas aulas, assiduidade e elaboração de projeto de pesquisa.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CHRISTENSEN, Clayton M.; HORN, Michael B; JOHNSON, Curtis W. **Inovação na sala de aula**: como a inovação de ruptura muda a forma de aprender. Porto Alegre: Bookman, 2012.

CURY, Paula Maria Nasser. Métodos de Direito Comparado: desenvolvimento ao longo do século XX e perspectivas contemporâneas. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito** (RECHTD), [s. l.], v. 6, n. 2, p. 176-185, jul./set. 2014.

ECO, Umberto. **Como se faz uma tese**. Tradução de Gilson Cesar Cardoso de Souza. 22. ed. São Paulo: Perspectiva, 2009.

EPSTEIN, Lee; KING, Gary. **Pesquisa empírica em direito**: as regras de inferência. Tradução de Fábio Morosini. São Paulo: Direito GV, 2013.

EPSTEIN, Lee; MARTIN, Andrew D. **An introduction to empirical legal research**. Oxford: Oxford University Press, 2014.

GASKELL, G. Entrevistas individuais e grupais. In: BAUER, M. W.; GASKELL, G. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som**. Petrópolis: Vozes, 2010. p. 64-89.

MORIN, Edgar. **A religação dos saberes**: o desafio do Século XXI. São Paulo: Bertrand Brasil, 2013.

OST, François. A tese de doutorado em Direito: do projeto à defesa. In: **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD)**, [s. l.], v. 7, n. 2, p. 98-116, maio/ago. 2015.

POUPART, Jean *et al.* **A pesquisa qualitativa**: enfoques epistemológicos e metodológicos. Tradução de Ana Cristina Nasser. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

SILVERMAN, David. **Interpretação de dados qualitativos**: métodos para análise de entrevistas, textos e interações. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.

WELLFORD, Robin S. **Legal analysis and writing**. [S. l.]: Lexis-Nexis Eletronic Authors, 2010.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BERGMANN, Jonathan; SAMS, Aaron. **Sala de aula invertida**: uma metodologia ativa de aprendizagem. Tradução de Afonso Celso da Cunha Serra. Rio de Janeiro: LTC, 2016.

BOAS práticas: universidades brasileiras contra o plágio. **Revista Pesquisa FAPESP**, São Paulo, v. 257, p. 8-10, jul. 2017.

BROWN, Tim. **Design thinking**: uma metodologia ponderosa para decretar o fim das velhas ideias. Tradução de Cristina Yamagami. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. 17. ed. rev. e atual. Tradução de Roneide Venancio Majer. São Paulo: Paz & Terra, 2016.

GARWOOD, Jeremy. ‘Excellence’ or non-sense. **Lab Times**, [s. l.], n. 5, p. 28-31, Sept. 18, 2015.

GRUNWALD, Armin. The hermeneutic side of responsible research and innovation. **Journal of Responsible Innovation**, Londres, v. 1, n. 3, p. 274-291, Oct. 2014.

HICKS, Diana *et al.* Bibliometrics: the Leiden Manifesto for research metrics. **Nature**, [s. l.], v. 520, p. 429-431, Apr. 23, 2015.

LISBOA, Marcelo Jucá. Metodologia Jurídica e sua relação com o conceito, interpretação e aplicação do direito: uma visão panorâmica. **Revista Jurídica Luso-Brasileira**, Lisboa, ano 2, n. 2, p. 849-909, 2016.

MONEBHURRUN, Nitish; VARELLA, Marcelo D. O que é uma boa tese de doutorado em direito? Uma análise a partir da própria percepção dos programas. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, v. 3, n. 2, p. 423-443, jul./dez. 2013.

SIEMS, Mathias M. A World without Law Professors. *In*: VAN HOECKE, Mark (ed.). **Methodologies of legal research: which kind of method for what kind of discipline?** Oxford: Hart Publishing, 2013. p. 71-86.

STAKE, Robert E. **A arte da investigação com estudos de caso**. 4. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2016.

YOGUI, Ricardo. Framework de inovação para organizações modernas. **Project Design Management**, [s. l.], ano 15, n. 75, p. 68-73, jun./jul. 2017.